# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** A presente contratação, tem como objeto o fornecimento de mobiliário planejado conforme projeto em anexo, destinado à móveis que irão compor o gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste processo.
A contratação visa dotar os espaços públicos de mobiliário adequado, seguro e funcional, proporcionando melhores condições de uso, promovendo organização, conforto, acessibilidade, durabilidade dos bens e padronização do ambiente institucional.
Busca-se, ainda, garantir que todo o mobiliário seja novo, sem uso anterior, fabricado com materiais de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive no que se refere à resistência estrutural, ergonomia, condições de higiene e uso coletivo.
A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias, observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e as orientações do fiscal do contrato.
A presente contratação será conduzida em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

## SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação decorre da necessidade de estruturar adequadamente o o Gabinete do Prefeito, ambos pertencentes ao Município de Faxinal dos Guedes, garantindo condições mínimas de funcionamento, organização e atendimento à comunidade.
A substituição do mobiliário atualmente utilizado no gabinete do prefeito justifica-se pela necessidade de adequação às condições de uso, ergonomia, funcionalidade e padronização do ambiente institucional.
O mobiliário existente encontra-se desgastado pelo uso contínuo, apresentando sinais de deterioração que comprometem sua durabilidade, segurança e estética, além de não atender plenamente às necessidades operacionais do gabinete. Tal situação pode impactar negativamente na organização do espaço, no desempenho das atividades administrativas e na recepção de autoridades e munícipes.
Ademais, a modernização do mobiliário visa proporcionar melhores condições de trabalho, garantindo conforto ergonômico aos usuários, bem como otimizar o aproveitamento do espaço físico, contribuindo para maior eficiência na gestão pública.
A medida também busca assegurar a padronização dos ambientes institucionais, alinhando-os aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e adequada conservação do patrimônio público.
A solução pretendida encontra respaldo no interesse público e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja precedida de estudo técnico que demonstre sua real necessidade e adequação.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade pública identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, considerados essenciais para garantir a adequada execução do objeto:

3.1 Requisitos Gerais

a) Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, sendo destinados especificamente à composição do mobiliário do gabinete do prefeito conforme especificação no caderno de detalhamento;

b) Os materiais utilizados deverão possuir qualidade comprovada, resistência compatível com uso coletivo e contínuo, e atender às normas técnicas aplicáveis;

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos e avarias, garantindo sua integridade até o local de destino;

d) A empresa contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração;

e) Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado para cada item, não inferior ao prazo legal;

f) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de segurança, higiene, ergonomia e qualidade vigentes, inclusive regulamentações da ABNT, quando aplicáveis, garantindo conforto e adequada utilização no ambiente de trabalho do gabinete.

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório;

Responsabilizar-se pela substituição de itens do mobiliário que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas.

A definição dos requisitos acima tem por finalidade assegurar que o mobiliário destinado ao gabinete do prefeito atenda plenamente ao interesse público, garantindo durabilidade, funcionalidade, segurança, ergonomia e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

| ITEM | QUANT. | UN. DE MED. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | UN | MESA PREFEITO (bordas arredondadas, gavetas, porta de giro, tomadas de bancada),PRATEIRAS (prever tomada, fita de led), MÓVEL TV ( painel, portas de correr). As especificações anexa no carderno de detalhamentos.<br>Todos os móveis deverão ser fabricados em MDF de 15mm, as prateleiras sobre a bancada do prefeito, com reforços em madeira maciça de pinheiro araucária onde necessário. O acabamento será em BP melamínico. A tonalidade será escolhida pela administração municipal. As gavetas deverão ser equipadas com corrediças ocultas dotadas de sistema de amortecimento, proporcionando um deslizamento suave e discreto, além de acabamento visual limpo. As portas de abrir deverão contar com dobradiças metálicas, | 20.097,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | também com amortecimento integrado, garantindo maior durabilidade, conforto no uso e fechamento silencioso. Os puxadores serão através de cava, fabricados no próprio móvel. O acabamento dos móveis (cantos) deverão ser em 45°. As prateleiras que se encontram sobre a mesa do prefeito deverão ser executadas com cavas ocultas, permitindo o embutimento de fitas de LED de forma técnica e elegante. As fontes de alimentação deverão ser alocadas internamente no mobiliário abaixo, sem comprometer a estética ou o acesso para manutenção. As fitas de LED devem possuir potência aproximada de 6W por metro linear, com fluxo luminoso mínimo de 550 lumens por metro, temperatura de cor de 3000K (branco quente) e Índice de Reprodução de Cor (IRC) superior a 80, assegurando uma iluminação eficiente e aconchegante. As instalações elétricas dos móveis deverão contemplar a inclusão de quatro tomadas de embutir na mesa do prefeito e outras quatro no balcão localizado sob o painel de TV, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no ambiente. Também deverá ser previsto um interruptor embutido no mobiliário, destinado ao acionamento das fitas de LED instaladas nas prateleiras, e outro para a iluminação geral do gabinete. Toda a infraestrutura elétrica necessária deverá ser executada com cabeamento adequado, utilizando cabos unipolares flexíveis de seção 2,5mm² para fase, neutro e terra, respeitando as cores normatizadas conforme a NBR vigente. | |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o mobiliário do gabinete do prefeito foi projetado sob medida, conforme diretrizes técnicas elaboradas pela AMAI, não há padronização suficiente que permita a realização de comparação direta por meio de catálogos ou registros de preços previamente existentes.

Dessa forma, em razão das especificidades do objeto, optou-se pela realização de levantamento de mercado mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas, atuantes no ramo de mobiliário sob medida, a fim de obter valores compatíveis com a realidade do mercado.

Tal procedimento visa assegurar a adequada estimativa de preços, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, por meio da solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na fabricação e fornecimento de mobiliário sob medida, considerando as especificações técnicas do projeto elaborado.

Em razão da natureza específica do objeto, não foi possível a utilização de atas de registro de preços, painéis oficiais ou contratações similares padronizadas, tendo em vista a inexistência de itens com características equivalentes.
Dessa forma, foram coletados orçamentos junto a fornecedores do ramo, sendo os valores analisados quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado. A definição do valor estimado da contratação considerou a média dos orçamentos válidos obtidos, desconsiderando eventuais propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.
O procedimento adotado visa assegurar a obtenção de preço justo e compatível com o mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

Os bens objeto da presente contratação deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul n° 458, Centro; especificamente no gabinete do prefeito, no Município de Faxinal dos Guedes.
A entrega deverá ser realizada em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável, em horário a ser definido pela Administração.
A empresa contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e montagem completa do mobiliário no local indicado, assegurando sua adequada instalação e pleno funcionamento.
No ato da entrega, os bens serão objeto de conferência quanto às especificações, quantidade, qualidade e integridade, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas.
O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito atendimento às exigências contratuais, incluindo a correta montagem e funcionamento dos itens fornecidos.O descumprimento das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário novo, padronizado e adequado às finalidades institucionais, destinado à estruturação física e funcional do gabinete do prefeito, pertencente ao Município de Faxinal dos Guedes.
A solução como um todo busca garantir:
- Adequada organização do ambiente de trabalho;
-Melhores condições de ergonomia e conforto aos usuários;
-Funcionalidade e otimização dos espaços;
-Durabilidade e qualidade dos bens adquiridos;
-Padronização estética e institucional do gabinete.
A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser divididas em parcelas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de mobiliário sob medida destinado ao gabinete do prefeito, elaborado conforme projeto específico, contemplando itens que possuem integração estética, dimensional e funcional, devendo compor um ambiente padronizado e harmônico.
Dessa forma, os itens apresentam interdependência técnica e necessidade de compatibilidade entre si, especialmente quanto a acabamento, materiais, cores e medidas, o que inviabiliza seu fornecimento por diferentes fornecedores sem prejuízo à padronização e à qualidade final do conjunto.
Assim, opta-se pela contratação em lote único, de modo a garantir a uniformidade do mobiliário, a adequada execução do projeto e a responsabilidade integral por parte de um único fornecedor.
A não adoção do parcelamento:

-Assegura a padronização estética e funcional do ambiente;
-Evita incompatibilidades entre os itens fornecidos;
-Facilita a gestão e fiscalização contratual;
-Garante maior eficiência na execução do objeto.
Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento do interesse público no presente caso.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
A presente contratação visa à melhoria da infraestrutura administrativa e à qualificação do ambiente institucional do gabinete do prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, mediante o fornecimento de mobiliário adequado às suas finalidades.
Os resultados pretendidos são:
10.1 Estruturação Física do Gabinete
- Estruturar o gabinete do prefeito com mobiliário funcional, ergonômico e adequado às atividades administrativas;
- Promover a organização, padronização e melhor aproveitamento do espaço físico;
- Adequar o ambiente às necessidades operacionais e institucionais.
10.2 Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento
- Proporcionar maior conforto e ergonomia aos usuários;
- Melhorar as condições de atendimento a autoridades, servidores e munícipes;
- Assegurar ambiente apropriado para reuniões e atividades institucionais.
10.3 Durabilidade, Segurança e Economicidade
- Aquisição de bens novos, com resistência estrutural compatível com o uso contínuo;
- Redução de custos com manutenção e substituições frequentes;
- Maior vida útil do mobiliário, promovendo racionalização dos gastos públicos.
10.4 Eficiência Administrativa
- Organização e adequada incorporação dos bens ao patrimônio público;
- Padronização estética e funcional do ambiente institucional;
- Melhoria da eficiência no desempenho das atividades administrativas.
Conclui-se que a contratação contribuirá para a adequada estruturação do gabinete do prefeito, assegurando funcionalidade, conforto, segurança e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

**11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**
Antes da formalização do contrato decorrente do presente processo licitatório, serão adotadas as seguintes providências administrativas:
11.1 Elaboração do Termo de Referência

Será elaborado o Termo de Referência, que integrará o edital como anexo próprio, contendo:
descrição detalhada do objeto;
especificações técnicas mínimas;
quantitativos estimados;
prazos e condições de entrega;
critérios de recebimento provisório e definitivo;
obrigações da contratada;
critérios de medição e pagamento;
sanções aplicáveis e demais exigências necessárias.
O documento observará as diretrizes legais e servirá como base técnica para assegurar que os bens adquiridos atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal.
11.2 Verificação da Disponibilidade Orçamentária
Será realizada a confirmação da existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa, com indicação das rubricas correspondentes, garantindo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.
Tal medida assegura a viabilidade financeira da contratação e o atendimento às normas de responsabilidade fiscal.
11.3 Definição da Modalidade e Critério de Julgamento
Será definida a modalidade licitatória adequada à natureza comum dos bens, bem como o critério de julgamento por menor preço unitário por item, considerando o parcelamento do objeto.
Serão estabelecidos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatíveis e proporcionais ao objeto.
11.4 Publicação e Transparência
Concluída a fase preparatória, o edital será publicado com observância às exigências legais de publicidade, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.
A publicidade garantirá transparência, ampla competitividade e observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente licitação, que consiste no fornecimento de mobiliário destinado ao ao gabinete do prefeito, no Município de Faxinal dos Guedes.
A aquisição será realizada de forma autônoma, não havendo necessidade de vinculação a outras contratações simultâneas para que o objeto alcance sua finalidade. Os itens possuem funcionalidade própria e independente, não estando condicionados à execução prévia ou concomitante de obras, serviços de engenharia ou outras aquisições específicas.
Embora os bens integrem a estruturação física dos referidos espaços públicos, sua utilização não depende da formalização de contratos acessórios ou complementares. O fornecimento poderá ser integralmente executado pela empresa contratada, mediante entrega nos locais indicados e conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
A inexistência de interdependência contratual:
Simplifica a gestão e a fiscalização do contrato;
Reduz riscos de atrasos decorrentes de terceiros;
Facilita o controle de recebimento e a verificação de conformidade;
Permite acompanhamento objetivo do cumprimento das obrigações.
Assim, a contratação apresenta autonomia operacional e administrativa, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e transparência na execução do objeto.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento de mobiliário para estruturação do gabinete do prefeito, no Município de Faxinal dos Guedes, apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, por se tratar de aquisição de bens móveis acabados, sem execução de obra civil ou intervenção estrutural.

13.1 Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais potencialmente associados à contratação concentram-se nas seguintes etapas:

Processo industrial de fabricação do mobiliário, com utilização de matérias-primas como madeira, MDF, metais, estofamentos e insumos para acabamento;

Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens (papelão, plástico, isopor ou similares);

Transporte dos bens até o local de entrega, com emissão de gases de efeito estufa;

Destinação final dos bens ao término de sua vida útil.

13.2 Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Com vistas à mitigação dos impactos identificados, poderão ser adotadas as seguintes diretrizes:

Exigência de comprovação de origem legal da madeira, quando aplicável;

Observância às normas ambientais e trabalhistas vigentes pelo fabricante e fornecedor;

Preferência por materiais de maior durabilidade, resistência e fácil manutenção;

Adequada destinação das embalagens, com possibilidade de recolhimento pela contratada;

Incentivo à logística reversa, quando aplicável;

Planejamento adequado de armazenamento para evitar avarias e descarte prematuro.

13.3 Classificação do Impacto Ambiental

Considerando a natureza do objeto:

Não haverá supressão de vegetação;

Não haverá movimentação de solo;

Não haverá geração relevante de resíduos perigosos;

Não se exige licenciamento ambiental específico para a contratação.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como mínimos, indiretos e plenamente mitigáveis por meio de exigências técnicas proporcionais e adequada gestão contratual.

A abordagem adotada observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na legislação vigente, integrando critérios ambientais à fase de planejamento da contratação.

## 14. DA DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Não será estabelecida limitação de distância geográfica para participação no certame, podendo concorrer empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade.

O licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, sem se limitar a:

Custos de produção e/ou aquisição dos bens;

Transporte, frete, seguro e demais despesas logísticas até os locais de entrega;

Carga, descarga e montagem, quando aplicável;

Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

Despesas administrativas e operacionais;

Quaisquer outros custos diretos e indiretos indispensáveis à execução do objeto.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A contratada será integralmente responsável pela viabilidade logística de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento das condições de transporte, distância ou custos

previsíveis, como justificativa para descumprimento contratual, atrasos ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em fatos ordinários e previsíveis.
Assim, a responsabilidade pela adequada precificação e pela viabilidade técnica e financeira da proposta é exclusiva do licitante, que deverá avaliar previamente todas as variáveis inerentes à execução do objeto.

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
Com base nos estudos técnicos realizados, nas especificações definidas e na análise das condições administrativas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica da contratação destinada ao fornecimento de mobiliário para o gabinete do prefeito, no Município de Faxinal dos Guedes.
15.1 Viabilidade Técnica
Os itens descritos no Termo de Referência apresentam especificações claras, objetivas e compatíveis com padrões usuais de mercado, inexistindo complexidade técnica que restrinja indevidamente a competitividade.
Os materiais e padrões de qualidade exigidos são adequados à finalidade dos espaços públicos, assegurando durabilidade, resistência estrutural e funcionalidade compatível com uso coletivo contínuo.
15.2 Viabilidade Operacional
A execução contratual é autônoma, não dependendo de contratações correlatas ou da execução simultânea de obras ou serviços.
A Administração Municipal dispõe de estrutura para recebimento, conferência, incorporação patrimonial e fiscalização dos bens, garantindo controle adequado da execução contratual.
15.3 Viabilidade Orçamentária
Há previsão de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, com compatibilidade com as peças de planejamento vigentes e observância às normas de responsabilidade fiscal.
O valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado na fase preparatória.
15.4 Viabilidade Jurídica
O objeto é lícito, possível e encontra respaldo na legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por se tratar de medida necessária à adequada estruturação dos espaços públicos municipais e ao atendimento das demandas da comunidade.

Faxinal dos Guedes-SC, 20 de março de 2026.

CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA:09363681955
Assinado de forma digital por CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA:09363681955
Dados: 2026.03.20 13:05:51 -03'00'

CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração